

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001- 50

CONTRATO Nº 133/2020/DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2020.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O ANEXO DO CENTRO COVID-19 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.536/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, representado por, **Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Bom Jesus-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.590/0001-50, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.^a **Flávia Araújo Cardoso Procópio**, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-128, na pessoa do sua representante legal, a Sr.^a **Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento**, inscrita no CPF nº 534.783.983-04 , RG nº 897440-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro dos Noivos, CEP 64.046-240, Teresina-Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, com o objeto abaixo discriminado, conforme o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001- 50

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para o ANEXO CENTRO COVID-19, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, para continuidade de ações de combate ao novo coronavírus (Covid19)**, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2020** e tem como fundamentação legal o Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;

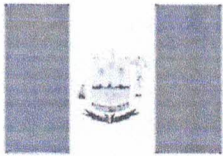
II – prestar o fornecimento de material hospitalar, objeto deste contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal, **procedendo com a entrega do objeto, em quantidade e prazo de acordo com a determinação da Secretaria requisitante;**

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo de Dispensa de Licitação;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001- 50

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; e

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$ 33.567,66 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos da Cláusula anterior e nas condições a seguir:

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos;

II – O valor contratual deverá ser creditado em conta de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, para o ano de 2020, por meio das fontes: 214 – Custeio (COVID 19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001- 50

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da apresentação à Prefeitura de Bom Jesus-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001- 50

- b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

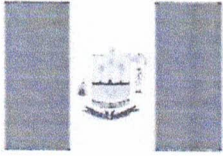
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização da sua execução a Sr.ª. **Maria José Lira dos Santos**, inscrita no CPF nº 035.453.413-05, servidora efetiva deste município, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001- 50

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus (PI), 14 de julho de 2020.

Flávia Araújo Cardoso Procópio
Flávia Araújo Cardoso Procópio
Secretária Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Visto:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 *R. Jádria C. Vitorino* CPF *066.338.293-96*

2 *Ronde da Silva Ene* CPF *025.769.223-17*



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
P 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ 06.554.358/0004-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no dia **29 de julho de 2020**, às **08:00hs**, realizará a abertura da documentação/proposta relativas ao **Pregão Presencial nº 024/2020**, tipo **menor preço**, regime de empreitada **global**, adjudicação **global**, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, que tem como objeto a contratação de clínica especializada em serviços médicos para a prestação de serviços de consultas, exames laboratoriais, ultrassonografias da próstata, e biópsia da próstata, em atendimento da demanda da "Campanha Saúde do Homem", a ser realizada no ano de 2020, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, com valor total estimado em R\$ 880.399,60, custeado com recursos financeiros oriundos das fontes: 214 - Custeio. Programa de trabalho: 10.301.0020.2160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de despesa: 33.90.39.50 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00h às 13:00h, no endereço supramencionado.

Bom Jesus-PI, 14 de julho de 2020.

Alanna de Sousa Rosal
Diretora Geral da CPL/PMBJ

Publique-se:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 028/2020**, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para o ANEXO CENTRO COVID-19, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI, para continuidade de ações de combate ao novo coronavírus (Covid19), sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, visando a contratação da empresa **ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-128, com o valor total de **R\$ 33.567,66 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus-PI, 14 de julho de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraaboq.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

89/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 14/07/2020

PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
ICMS	R\$ 9.930,01
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 9.284,06
CUSTEIO SUS	R\$ 4.200,00
Fundo Único de Saúde - FUS	R\$ 1.489,50

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 14 de Julho de 2020.

PAULO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 133/2020/DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.358/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.590/0001-50, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.ª **Flávia Araújo Cardoso Procópio**, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-128, neste ato representada na pessoa do seu representante legal, a Sr.ª **Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento**, inscrita no CPF nº 534.783.983-04, RG nº 897440-SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro dos Noivos, CEP 64.046-240, Teresina-Piauí.

OBJETO: contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para o ANEXO CENTRO COVID-19, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI, para continuidade de ações de combate ao novo coronavírus (Covid19).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 028/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.567,66 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: 214 - Custeio (COVID 19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.

FISCAL DO CONTRATO: Maria José Lira dos Santos, inscrita no CPF nº 035.453.413-05.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Flávia Araújo Cardoso Procópio, pela CONTRATANTE e Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, pela CONTRATADA.